



PROMOÇÃO "MEU BEBÊ É MINHA VIDA COOP"

COOP – Cooperativa de Consumo

Rua Conselheiro Justino, 56 – Bairro Campestre
CEP 09070-580 – Santo André – SP
CNPJ/MF nº 57.508.426/0001-78

Johnson & Johnson do Brasil Ind. e Com. de Produtos para Saúde Ltda. ("Johnson & Johnson")

Av. Presidente Juscelino Kubistchek, 2041 – Torre B – Complexo JK – Vila Olímpia
CEP 04543-011 – São Paulo – SP
CNPJ/MF nº 54.516.661/0001-01

Procter & Gamble Ind. e Com. Ltda. (Procter & Gamble")

Rua Professor Zeferino Vaz, 737 – Galpão A – Vila Arapuã
CEP 04257-140 – São Paulo – SP
CNPJ/MF nº 01.358.874/0001-88

REGULAMENTO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1.** A promoção comercial intitulada "**Meu Bebê é Minha Vida COOP**" será realizada pela **COOP – Cooperativa de Consumo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.508.426/0001-78, com endereço na Rua Conselheiro Justino, 56, Bairro Campestre, CEP 09070-580, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, doravante denominada apenas "Promotora", sendo destinada a pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), residentes e domiciliadas em território nacional que preencherem os requisitos, cumprirem todas as condições ora estabelecidas e tiverem interesse em participar.
- 1.2.** Os clientes que, durante o período compreendido entre às 0h do dia 13/07/2018 e às 23h59min59seg do dia 15/08/2018, **realizarem compras** no valor mínimo de R\$60,00 (sessenta reais) exclusivamente de produtos das categorias participantes nos Supermercados COOP, Drogarias COOP e no COOP Retira, **e, ainda, fizerem o cadastro dos seus dados pessoais e dos códigos promocionais** até 23h59min59seg de 17/08/2018, terão seus códigos promocionais convertidos em Números da Sorte para concorrerem aos prêmios oferecidos nesta promoção, nos moldes previstos adiante.

01 (um) Código Promocional cadastrado

→

01 (um) Número da Sorte

- 1.2.1.** O **Código Promocional** estará indicado no Relatório Gerencial emitido ao término da compra juntamente com o cupom fiscal e será composto por 07 (sete) caracteres numéricos. **Exemplo:** 1234567
- 1.2.2.** Após devidamente cadastrado, de forma manual ou automática, o Código Promocional irá gerar o **Número da Sorte** com o qual os participantes irão concorrer no sorteio e que será composto por 07 (sete) algarismos. **Exemplo:** 01-23456



- 1.2.3.** A Relação das Lojas Participantes desta promoção está no Anexo I e ficará disponível para consulta dos interessados no site www.portalcoop.com.br
- 1.3.** Nesta promoção, o período de participação compreenderá **(i) o período para realização das compras**, que será das 0h do dia 13/07/2018 até às 23h59min59seg do dia 15/08/2018, para fins de **aquisição dos produtos das categorias participantes e recebimento de Códigos Promocionais** e o **(ii) o período de cadastro dos dados pessoais e dos códigos promocionais**, no hotsite www.festivaldobebecoop.com.br, que será das 0h de 13/07/2018 até às 23h59min59seg de 17/08/2018, para que **os códigos promocionais** gerem **os correspondentes Números da Sorte**, os quais serão confrontados com os resultados da Extração da Loteria Federal que ocorrerá no dia 22/08/2018.

Período para **Compras** → De 0h de 13/07 às 23h59min59seg de 15/08/2018

Período para **Cadastros** → De 0h de 13/07 às 23h59min59seg de 17/08/2018

- 1.4.** A participação nesta promoção **poderá ser encerrada antecipadamente**, caso todos os Números da Sorte disponibilizados para o período sejam integralmente distribuídos antes da data de término prevista neste Regulamento.
- 1.5.** Nessa hipótese, os clientes e interessados serão informados a respeito do término antecipado da promoção por meio do hotsite da promoção em www.festivaldobebecoop.com.br.
- 1.6.** **Somente** darão direito ao recebimento de Códigos Promocionais os valores referentes à aquisição dos Produtos das Categorias Participantes indicadas abaixo:

Produtos das Categorias Participantes
Leite em pó de qualquer marca, excluídas as fórmulas infantis.
Papinhas e mingaus infantis de qualquer marca.
Fraldas infantis descartáveis de qualquer marca.
Produtos da linha de higiene e perfumaria infantil , de qualquer marca.

- 1.6.1.** Em caso de dúvidas, os clientes deverão consultar o Serviço de Atendimento ao Cliente que disponibilizará uma lista com todos os produtos participantes desta promoção.
- 1.7.** O valor referente à compra de quaisquer outros produtos que não sejam os que estão **expressamente** indicados na tabela do item acima será desconsiderado para fins de participação, sendo excluídos automaticamente pelo sistema que gerencia a promoção.
- 1.8.** Além disso, para fins de participação nesta promoção **não serão computados** os valores referentes à aquisição de medicamentos, conforme vedado pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72.
- 1.9.** Os participantes deverão guardar todos os **cupons fiscais** que forem cadastrados na promoção, bem como os respectivos **Relatórios Gerenciais**, ambos emitidos no ato da compra para apresentarem à Promotora, caso sejam selecionados no Sorteio.



1.10. A apresentação dos referidos documentos é condição para a validação de sua participação e consequente entrega dos prêmios, nos termos previstos no art. 46, parágrafo único da Portaria MF 41/08, **sob pena de desclassificação.**

1.11. A guarda do cupom fiscal e do Relatório Gerencial será de exclusiva responsabilidade do interessado, sendo certo que, diante de eventual extravio ou perda, a Promotora não emitirá segunda via desses documentos.

2. DA ESCOLHA E PREMIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO BENEFICIENTE

2.1. Nesta promoção, além dos participantes, será premiada uma instituição beneficente previamente habilitada pela COOP e cuja seleção se dará nos moldes estabelecidos adiante.

2.2. No momento do cadastro pessoal, cada participante deverá escolher uma das instituições indicadas na lista que ficará disponível no hotsite www.festivaldobebecoop.com.br e que será beneficiada caso ele seja o 1º Contemplado desta promoção.

2.3. A indicação da instituição é obrigatória para que o cliente possa concluir o seu cadastro pessoal na promoção.

2.4. As referidas instituições foram selecionadas entre aquelas que atendem crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, que estão legalmente habilitadas perante a COOP, já tendo participado do Programa de Benefícios às Instituições da Cooperativa entre os anos de 2012 a 2017.

2.5. Portanto, a idoneidade dessas instituições já foi devidamente comprovada, não só mediante a apresentação de documentos, mas também, por visitas técnicas realizadas às suas instalações.

2.6. Caso no momento da entrega da premiação sejam constatadas inconsistências na indicação feita pelo 1º Contemplado, o prêmio será entregue para a instituição indicada pelo 2º Contemplado. Caso permaneça tal situação, se passará à indicação feita pelos demais ganhadores na ordem de sua contemplação para que se identifique uma instituição validamente indicada.

2.7. Na eventualidade de todas as indicações dos 04 (quatro) contemplados, por qualquer motivo, apresentarem qualquer tipo de irregularidade, o respectivo valor será recolhido pela Promotora aos cofres da União, nos termos da lei.

3. REALIZAÇÃO DAS COMPRAS E ATRIBUIÇÃO DE CÓDIGOS PROMOCIONAIS

3.1. A cada **R\$60,00 (sessenta reais) gastos em uma mesma compra e exclusivamente em Produtos das Categorias Participantes no período compreendido entre os dias **13/07/2018 e 15/08/2018**, em qualquer Supermercado COOP, Drogeria COOP e também no COOP Retira, dentro dos respectivos horários de funcionamento, os clientes **(i) não cooperados** terão direito a 01 (um) Código Promocional; **(ii) cooperados** terão direito a Códigos Promocionais em dobro e **(iii) todos os clientes, sejam cooperados ou não, que adquirirem os produtos selecionados e indicados nos tabloides de ofertas** terão direito a 01 (um) Código Promocional Extra a cada produto adquirido.**



- 3.1.1. As compras em valores inferiores a **R\$60,00 (sessenta reais)** não poderão ser somadas a fim de totalizar o valor mínimo de compra exigido para participação.
- 3.1.2. Os valores excedentes a essa quantia **não serão cumulativos** nem reaproveitados ou mantidos no sistema como saldo.
- 3.1.3. Os valores referentes à aquisição de produtos que não pertençam às categorias participantes serão excluídos para fins do cômputo do valor mínimo de **R\$60,00 (sessenta reais)**.
- 3.1.4. O sistema informatizado da COOP irá identificar o cumprimento das condições de compra ora estabelecidas e atribuir, automaticamente, ao final da compra a quantidade correta de códigos promocionais a que cada cliente fizer jus.
- 3.1.5. Serão válidos os pagamentos em dinheiro, cheque, cartão de crédito ou débito à vista ou a prazo, efetuados pelas pessoas físicas, titulares ou adicionais.
- 3.1.6. As transações relativas a pagamentos parcelados, desde que realizadas durante o período de participação, serão computadas como uma única transação para fins de atribuição de Códigos Promocionais.
- 3.1.7. As compras parceladas realizadas antes do início da promoção **não** darão direito a códigos promocionais, ainda que algumas parcelas sejam pagas durante o período de participação.

Exemplos Ilustrativos de Atribuição de Códigos Promocionais **Cliente Não Cooperado**

Valor dos Produtos das Categorias Participantes (no mesmo cupom fiscal)	Códigos Promocionais Clientes Não Cooperados	Quantidade de Produtos Seleccionados Adquiridos (Tabloides de Ofertas)	Códigos Promocionais Extras	Total de Códigos Promocionais	Valor Descartado
R\$ 80,00	01	03	03	04	R\$20,00
R\$150,00	02	05	05	07	R\$30,00
R\$220,00	03	07	07	10	R\$40,00

Exemplo 1: O **cliente não cooperado** que realizar uma compra no valor de R\$80,00 (oitenta reais) terá direito a 01 (um) código promocional e se adquirir 03 (três) produtos seleccionados terá direito a receber **03 (três) códigos extras**, recebendo, ao todo, 04 (quatro) códigos.

Exemplo 2: O **cliente não cooperado** que realizar uma compra no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) terá direito a 02 (dois) códigos promocionais e se adquirir 05 (cinco) produtos seleccionados terá direito a receber **05 (cinco) códigos extras**, recebendo, ao todo, 07 (sete) códigos.

Exemplo 3: O **cliente não cooperado** que realizar uma compra no valor de R\$220,00 (duzentos e vinte reais) terá direito a 03 (três) códigos promocionais e se adquirir 07 (sete) produtos seleccionados terá direito a receber **07 (sete) códigos extras**, recebendo, ao todo, 10 (dez) códigos.

Exemplos Ilustrativos de Atribuição de Códigos Promocionais **Clientes Cooperados**

Valor dos Produtos das	Códigos Promocionais	Quantidade de Produtos	Códigos Promocionais	Total de Códigos	Valor Descartado
------------------------	----------------------	------------------------	----------------------	------------------	------------------



Categorias Participantes <i>(no mesmo cupom fiscal)</i>	Clientes Cooperados	Selecionados Adquiridos <i>(Tabloides de Ofertas)</i>	Extras	Promocionais	
R\$ 80,00	02	03	03	05	R\$20,00
R\$150,00	04	05	05	09	R\$30,00
R\$220,00	06	07	07	13	R\$40,00

Exemplo 1: O **cliente cooperado** que realizar uma compra no valor de R\$80,00 (oitenta reais) terá direito a 02 (dois) códigos promocionais, em virtude da condição de atribuição de códigos em dobro e, se adquirir 03 (três) produtos selecionados terá direito a receber **03 (três) códigos extras**, recebendo, ao todo, 05 (cinco) códigos promocionais.

Exemplo 2: O **cliente cooperado** que realizar uma compra no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) terá direito a 04 (quatro) códigos promocionais, em virtude da condição de atribuição de códigos em dobro e, se adquirir 05 (cinco) produtos selecionados terá direito a receber **05 (cinco) códigos extras**, recebendo, ao todo, 09 (nove) códigos promocionais.

Exemplo 3: O **cliente cooperado** que realizar uma compra no valor de valor de R\$220,00 (duzentos e vinte reais) terá direito a 06 (seis) códigos promocionais em virtude da condição de atribuição de códigos em dobro e, se adquirir 07 (sete) produtos selecionados terá direito a receber **07 (sete) códigos extras**, recebendo, ao todo, 13 (treze) códigos promocionais.

3.2. Para participar desta promoção os clientes deverão, além de realizar suas compras dentro do período de participação, realizar o cadastro dos seus dados pessoais, para que os códigos promocionais gerados pelas compras sejam transformados em Números da Sorte.

3.3. Caso o cliente efetue as compras e, por qualquer motivo, deixe de efetuar o cadastro, **sua participação não será efetivada** e, como consequência, não receberá Números da Sorte para concorrer aos prêmios.

3.4. Os participantes serão os únicos responsáveis por conferir e acompanhar seus Números da Sorte gerados durante o período de realização desta promoção, os quais poderão ser consultados a qualquer momento no [hotsite www.festivaldobebecoop.com.br](http://www.festivaldobebecoop.com.br) bastando fornecer um número de CPF, o qual poderá estar vinculado a um número de matrícula ou não.

3.4.1. O login no hotsite se dará sempre por meio do CPF, seja o cliente cooperado ou não.

3.5. Na hipótese de **(i)** algum cliente ficar impossibilitado de receber os códigos promocionais a que tenha direito em razão de falta de energia elétrica ou qualquer outro motivo de ordem técnica que impeça a emissão do cupom fiscal e geração dos códigos; **(ii)** dos códigos promocionais terem se esgotado antes do período de participação na Loja Participante em que foi realizada a compra; ou ainda, **(iii)** de dificuldades no momento do cadastro, dúvidas relacionadas à promoção, ou ainda, caso os números da sorte não fiquem disponíveis no *hotsite*, os participantes deverão entrar em contato com a Promotora por meio da **Central de Relacionamento COOP** pelo número **0800 772 2667**, nos seguintes horários de segunda a sexta, das 08h às 20h e aos sábados das 10hs às 16hs.

3.6. O referido contato deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 16/08/2018 (quinta-feira) dentro do horário de atendimento ao público, tendo em vista



que o período para realização dos cadastros da promoção se encerrará às 23h59min59seg do dia 17/08/2018.

4. REALIZAÇÃO DO CADASTRO E RECEBIMENTO DOS NÚMEROS DA SORTE

4.1. Nesta promoção, visando oferecer aos clientes mais comodidade e praticidade, a COOP disponibilizará a opção "**cadastro automático**", que permitirá que todos os códigos promocionais gerados pelas compras realizadas durante o período de participação sejam automaticamente convertidos em Números da Sorte, dispensando o cadastro manual a cada código recebido.

4.1.1. Para se beneficiar do cadastro automático, os clientes interessados deverão, a partir das 0h do dia 13/07/2018, acessar o hotsite www.festivaldobebecoop.com.br para fazer seu cadastro pessoal, informando **(a)** CPF; **(b)** nome completo; **(c)** RG; **(d)** data de nascimento; **(e)** endereço; **(f)** telefone fixo com DDD; **(g)** telefone celular com DDD; **(h)** endereço de e-mail válido; e, ainda, **(i)** indicar uma instituição que será premiada, caso seja um ganhadores e **(j)** informar o motivo das compras que costumam realizar nas Lojas COOP (por exemplo: uso próprio, uso de membros da família, presentes).

4.1.2. Após tal providência, todas as vezes em que o cliente realizar suas compras e cumprir todas as condições de participação ora estabelecidas, bastará que o cliente se identifique no caixa informando o mesmo número de matrícula ou de CPF que utilizou ao realizar o cadastro.

4.2. Os clientes que não realizarem o cadastro pessoal previamente às compras ou que não se identificarem no ato da compra não poderão desfrutar do cadastro automático, devendo, a cada compra realizada dentro do período de participação, proceder ao cadastro manual dos códigos no hotsite www.festivaldobebecoop.com.br para que possam receber os Números da Sorte, **desde que** o façam até às 23h59min59seg do dia 17/08/2018.

4.2.1. Não será possível cadastrar códigos após esse horário em virtude do término do período de participação.

4.3. A realização do cadastro pessoal e validação dos códigos promocionais deverão ocorrer em conformidade com os procedimentos explicados adiante, sendo que cada Código Promocional poderá ser cadastrado somente **01 (uma) vez** e corresponderá a **01 (um) Número da Sorte**.

4.3.1. No início do atendimento, o Operador do Caixa irá perguntar ao cliente se possui **número de matrícula de cooperado ou número de CPF** para registro das compras e emissão dos códigos promocionais.

4.3.2. Poderão participar da promoção as matrículas de cooperados que estão ativas ou pendentes devido a não entrega de alguma documentação. No caso de matrículas baixadas, os clientes interessados deverão entrar em contato com a **Central de Relacionamento**.

4.3.3. Os números de CPF informados pelos clientes não cooperados serão utilizados tão somente para possibilitar o cadastro nesta promoção e não serão utilizados para mais nenhum outro fim.



- 4.3.4. Os Códigos Promocionais serão pessoais e intransferíveis, ficando vinculados ao número de matrícula ou CPF inseridos no cupom fiscal emitido no ato da compra.
- 4.3.5. Os dados cadastrados nesta promoção são de exclusiva responsabilidade dos clientes, não sendo possíveis alterações posteriores nem emissão de segunda via de qualquer documento em caso de incorreções.

4.4. **Clientes Cooperados que informarem número da matrícula ou do CPF no momento da compra**

- 4.4.1. A identificação dos clientes cooperados para fins de atribuição de códigos em dobro será feita por meio do número de matrícula que deverá ser informado ao Operador do Caixa, **antes de iniciado o procedimento de pagamento da compra.**
- 4.4.2. Na hipótese do cliente informar número de matrícula de titular **diferente** do titular do CPF, o sistema reconhecerá o CPF do titular da matrícula como beneficiário dos Códigos Promocionais e dos correspondentes Números da Sorte para fins de participação nesta promoção.

Exemplo 1

O cliente informa o seu próprio número de matrícula de cooperado e depois informa o número do CPF de outra pessoa. Nesse caso, os Códigos Promocionais e os correspondentes Números da Sorte serão atribuídos ao CPF do próprio cliente, por ser o titular do número de matrícula.

Exemplo 2

O cliente informa o número de matrícula pertencente a um terceiro cooperado e depois informa o seu próprio número de CPF. Nesse caso, os Códigos Promocionais e os correspondentes Números da Sorte serão atribuídos ao CPF do terceiro, na qualidade de titular do CPF vinculado à matrícula.

- 4.4.3. Após a realização da primeira compra, esse cliente deverá, dentro do período de participação, acessar o hotsite e fazer seu cadastro pessoal, informado o número do CPF a que está vinculado o número de matrícula em que foi emitido o cupom fiscal.
- 4.4.4. Na sequência, o sistema reconhecerá o CPF informado, indicará o número de matrícula apenas para fins de conferência e validação e disponibilizará os campos para preenchimento dos seguintes dados: **(a)** nome completo; **(b)** RG; **(c)** data de nascimento; **(d)** endereço; **(e)** telefone fixo com DDD; **(f)** telefone celular com DDD; **(g)** endereço de e-mail válido; **(h)** indicar uma instituição que será premiada, caso seja um dos ganhadores e, ainda, **(i)** informar a finalidade da compra (por exemplo, para uso próprio, uso de membros da família, presente).
- 4.4.5. Concluído esse procedimento, os códigos promocionais cadastrados ficarão atrelados ao CPF cadastrado e serão convertidos em Números da Sorte.
- 4.4.6. A partir de então, desde que o cliente se identifique no ponto de venda com o mesmo número de CPF/ matrícula previamente cadastrados no hotsite, todas as compras realizadas dentro do período de participação serão



automaticamente computadas para fins de atribuição de códigos promocionais e dos correspondentes Números da Sorte em virtude do cadastro automático disponibilizado nesta promoção.

4.5. Clientes não Cooperados que informarem apenas o número de CPF no momento da compra

- 4.5.1.** Caso o cliente informe, apenas o número do CPF, os códigos promocionais e os correspondentes Números da Sorte serão atribuídos ao CPF informado no ponto de venda.
- 4.5.2.** Após a realização da primeira compra, o cliente deverá, dentro do período de participação, acessar o hotsite e fazer seu cadastro pessoal, informado o número do CPF em que foi emitido o cupom fiscal.
- 4.5.3.** O sistema reconhecerá o CPF informado e disponibilizará os campos para preenchimento dos seguintes dados: **(a)** nome completo; **(b)** RG; **(c)** data de nascimento; **(d)** endereço; **(e)** telefone fixo com DDD; **(f)** telefone celular com DDD; **(g)** endereço de e-mail válido; **(h)** indicar uma instituição que será premiada, caso seja um ganhadores e, ainda, **(i)** informar a finalidade da compra (por exemplo: para uso próprio, uso de membros da família, presente).
- 4.5.4.** Feito isso, os códigos promocionais atrelados ao CPF informado serão computados e transformados em Números da Sorte, concluindo o procedimento de participação.
- 4.5.5.** A partir de então, desde que o cliente se identifique no ponto de venda com o mesmo número de CPF cadastrado no hotsite, todas as compras realizadas dentro do período de participação serão automaticamente computadas para fins de atribuição de códigos promocionais e dos correspondentes Números da Sorte em virtude do cadastro automático disponibilizado nesta promoção.

4.6. Clientes que não se identificarem no momento das compras

- 4.6.1.** Ao término da compra, o cliente receberá diretamente do Operador do Caixa: **(a)** o cupom fiscal; e **(b)** o documento denominado Relatório Gerencial, que conterá a indicação dos Códigos Promocionais, na quantidade correspondente ao valor da compra realizada e que deverão ser cadastrados no hotsite para que possa receber os Números da Sorte com os quais irá concorrer na promoção.
- 4.6.2.** De posse desses documentos, deverão, dentro do período de participação, acessar o hotsite para realizar o cadastro de seus dados pessoais e dos códigos promocionais nesta promoção.
- 4.6.3.** Inicialmente, deverão informar número do CPF para que o sistema disponibilize os campos para preenchimento dos seguintes dados: **(a)** nome completo; **(b)** RG; **(c)** data de nascimento; **(d)** endereço; **(e)** telefone fixo com DDD; **(f)** telefone celular com DDD; **(g)** endereço de e-mail válido; **(h)** indicar uma instituição que será premiada, caso seja um ganhadores e, ainda, **(i)** informar a finalidade da compra (por exemplo: para uso próprio, uso de membros da família, presente).



4.6.4. Na sequência, deverão cadastrar seus códigos promocionais manualmente para que o processo seja concluído e a participação seja efetivada.

4.6.5. Para evitar que as próximas compras que gerarem códigos promocionais necessitem de cadastros manuais, os clientes poderão se identificar no ponto de venda com o mesmo CPF cadastrado para que sejam computados e convertidos automaticamente em Números da Sorte.

4.7. Os participantes deverão informar dados pessoais verídicos, válidos e atualizados, uma vez que serão utilizados para identificação e localização dos ganhadores.

4.8. Caso em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, a **COOP** ficar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios, procederá à desclassificação do selecionado.

5. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

5.1. Durante todo o período de participação compreendido **entre os dias 13/07/2018 e 17/08/2018** serão emitidas 10 (dez) séries, numeradas de 01 a 09, cada uma composta por 100.000 (cem mil) números de ordem (de 00.000 a 99.999).

5.2. Os Números da Sorte distribuídos aos participantes devidamente cadastrados serão compostos por **07 (sete) algarismos**, sendo os 02 (dois) primeiros algarismos correspondentes ao Número da Série e os 05 (cinco) subsequentes correspondentes ao Número de Ordem, conforme o exemplo adiante:

Exemplo de Número da Sorte						
NÚMERO DA SÉRIE	NÚMERO DE ORDEM					
04	1	3	5	7	9	

5.3. Os Números da Sorte serão distribuídos *de forma concomitante, equitativa e aleatoriamente*, de acordo com a ordem de cadastramento no *hotsite*.

5.4. Caso as séries destinadas a uma das Lojas **COOP** sejam integralmente distribuídas, a participação será considerada encerrada.

5.5. Nesse caso, os clientes e interessados serão devidamente informados a respeito da distribuição integral da série e do término da promoção.

6. DA IDENTIFICAÇÃO DOS GANHADORES

6.1. Nesta promoção será realizado **01 (um) sorteio** de acordo com o resultado da extração da Loteria Federal que ocorrerá no dia **22/08/2018** para fins de identificação dos ganhadores desta promoção, nos termos expostos a seguir.

IDENTIFICAÇÃO DAS SÉRIES CONTEMPLADAS

6.2. Inicialmente, será identificada **01 (uma) Série Base Contemplada**, na qual será apurado o titular do Número da Sorte selecionado para ganhar 01 (um) cartão presente no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) e, posteriormente, **01 (uma) Série Secundária Contemplada**, na qual serão apurados os titulares dos Números da Sorte selecionados para ganhar os 03 (três) cartões-presentes COOP no valor



unitário de R\$3.000,00 (três mil reais).

- 6.2.1.** Para apuração da Série Base Contemplada serão utilizados os algarismos das **dezenas simples** dos 02 (dois) primeiros Prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo, nos termos do exemplo abaixo:

Exemplo de Resultado da Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 2 3.3 **0** 5
2º prêmio: 8 2.5 **1** 6
3º prêmio: 1 7.0 8 7
4º prêmio: 5 3.1 9 8
5º prêmio: 4 9.5 0 9

Número da Série Base Contemplada: 0 1

- 6.2.2.** Sendo apurado um Número de Série Base Contemplada que esteja entre o intervalo de séries distribuídas, ou seja, **de 00 a 09**, ter-se-á encontrado a primeira Série Contemplada.
- 6.2.3.** Identificada a Série Base Contemplada, a Série Secundária Contemplada será a imediatamente superior a essa. Assim, de acordo com o exemplo acima, a Série Secundária Contemplada será a de número **02**.
- 6.2.4.** Caso a Série Base Contemplada identificada não esteja compreendida no intervalo entre as 10 (dez) Séries distribuídas, para definir a primeira dezena que comporá as Séries Contempladas será identificado o algarismo correspondente mediante a aplicação da **Tabela de Equivalência de Séries** adiante:

00	10	20	30	40	50	60	70	80	90
01	11	21	31	41	51	61	71	81	91
02	12	22	32	42	52	62	72	82	92
03	13	23	33	43	53	63	73	83	93
04	14	24	34	44	54	64	74	84	94
05	15	25	35	45	55	65	75	85	95
06	16	26	36	46	56	66	76	86	96
07	17	27	37	47	57	67	77	87	97
08	18	28	38	48	58	68	78	88	98
09	19	29	39	49	59	69	79	89	99

A título exemplificativo, caso fosse apurada a Série Base Contemplada **22**, pelo fato desse número ser superior à numeração de Séries distribuídas deverá ser aplicada a regra de equivalência do quadro acima, encontrando-se o Número de Série Base correlato, que no caso é **02**, sendo que o Número de Série Secundária será **03**. Na eventualidade da Série Base Contemplada identificada corresponder ao último Número de Série distribuído, ou seja, à **Série 09**, a Série Secundária será o primeiro número de série que tiver sido distribuído, ou seja, a **Série 00**.

IDENTIFICAÇÃO DOS NÚMEROS DE ORDEM CONTEMPLADOS

- 6.3.** Após a identificação das Séries Base e Secundária Contempladas, deverão ser



obtidos os **Números de Ordem Contemplados** dentro de cada uma delas.

- 6.3.1.** Primeiramente, será identificado o Número de Ordem Base Contemplado, utilizando-se os algarismos das **unidades simples** dos 05 (cinco) primeiros prêmios, lidos verticalmente de cima para baixo, nos termos do exemplo abaixo:

Exemplo de Resultado da Extração da Loteria Federal

1º prêmio:	2	3.3	0	5
2º prêmio:	8	2.5	1	6
3º prêmio:	1	7.0	8	7
4º prêmio:	5	3.1	9	8
5º prêmio:	4	9.5	0	9

↓

Número de Ordem Base Contemplado: 5 6 7 8 9

- 6.3.2.** O selecionado e potencial ganhador do cartão-presente de R\$6.000,00 (seis mil reais) será o portador do Número de Ordem identificado nos termos previstos no subitem acima identificado na **Série Base Contemplada**. O segundo cartão-presente COOP de R\$6.000,00 (seis mil reais) será atribuído à instituição por ele indicada no cadastro.

- 6.3.3.** Identificado o Número de Ordem Base dentro da **Série Secundária Contemplada**, os selecionados e potenciais ganhadores dos cartões-presentes COOP de R\$3.000,00 (três mil reais) serão os portadores do Número de Ordem encontrado nos termos do subitem acima e dos 02 (dois) números distribuídos imediatamente superiores a esse, até que sejam encontrados **03 (três) Números de Ordem na Série Secundária**.

A título exemplificativo, o potencial ganhador do cartão-presente COOP de R\$6.000,00 (seis mil reais) seria o titular do Número da Sorte **01 56789** e os potenciais ganhadores dos vales-compras de R\$3.000,00 (três mil reais) seriam os titulares dos Números da Sorte **02 56789**, **02 56790** e **02 56791**.

- 6.3.4.** Na eventualidade do Número de Ordem Contemplado, de quaisquer das Séries Contempladas, não encontrar correspondente nos Números de Ordem distribuídos nas respectivas Séries, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer participante, será aplicada a **Regra de Aproximação** segundo a qual será considerado potencial ganhador o portador do Número de Ordem distribuído, dentro da mesma Série, imediatamente superior de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, será identificado o imediatamente inferior, até que se identifique(m) o(s) potencial(is) ganhador(es) da Série em questão.

- 6.4.** Os nomes dos ganhadores serão divulgados no dia 29/08/2018 por meio do hotsite www.festivaldobebecoop.com.br.

- 6.5.** Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista por motivos alheios à vontade da Promotora, para fins da apuração dos ganhadores desta promoção será considerada a data da extração da Loteria Federal subsequente, prorrogando-se também, o prazo para divulgação dos nomes dos ganhadores que se dará pelo hotsite www.festivaldobebecoop.com.br.

7. PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES



- 7.1.** Após a realização do sorteio, a **COOP** irá apurar os resultados e validar as participações dos clientes selecionados e potenciais ganhadores, titulares dos Números da Sorte identificados nos termos previstos no Regulamento.
- 7.2.** Os titulares dos Números da Sorte selecionados serão localizados por telefone ou e-mail, por meio dos dados informados no cadastro e comunicados sobre a **obrigatoriedade** de fornecer, dentro do prazo de até 14 (catorze) horas úteis, **(i)** CPF; **(ii)** RG; e **(iii)** comprovante de residência; **sob pena de desclassificação**.
- 7.3.** Na hipótese de impossibilidade de contato, ausência de manifestação dentro do prazo indicado acima ou da não apresentação dos documentos solicitados, **o participante selecionado será desclassificado**.
- 7.4.** **Além dessa hipótese, serão desclassificadas em qualquer momento**, as pessoas impedidas de participar indicadas no Regulamento; os participantes cujos cadastros estiverem incorretos ou incompletos; as participações efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte; ou, ainda, aquelas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção e, ainda, os participantes que não apresentarem a documentação exigida no momento da validação de sua participação, nos termos do Parágrafo único do artigo 46 da Portaria MF nº 41/08.
- 7.5.** Cada participante poderá ser contemplado uma única vez durante a promoção.
- 7.6.** Em quaisquer das situações acima, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de apuração dos ganhadores, o participante será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como **não distribuído** para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio.
- 7.7.** Nesse caso, o prêmio a que teria feito jus caso sua participação fosse regular será atribuído a outro participante que tenha cumprido todas as condições de participação, seguindo-se os critérios estabelecidos na **Regra de Aproximação** estabelecida neste Regulamento.
- 7.8.** Em quaisquer das hipóteses de desclassificação verificadas após a realização do sorteio, que compreende o período de apuração e validação dos selecionados, se já tiver havido a divulgação dos nomes dos ganhadores, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pela **COOP** ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, dentro do prazo legal.

8. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS DISTRIBUÍDOS NESTA PROMOÇÃO

- 8.1.** Nesta promoção, serão distribuídos, ao todo, **05 (cinco) prêmios, no valor total de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais)**, conforme descrito adiante.
- 8.1.1.** **1º Contemplado: 01 (um) cartão-presente COOP, sem função saque, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais)**, cujos valores serão disponibilizados exclusivamente para compras nas lojas físicas COOP e Drogarias COOP, na quantia de R\$500,00 (quinhentos reais) por mês, pelo período de 12 (doze) meses, tendo como **sugestão de uso** a aquisição de



R\$500,00 (quinhentos reais) em fraldas durante 12 (doze) meses (“**um ano de fralda grátis**”).

8.1.2. 2º, 3º e 4º Contemplados: 01 (um) cartão-presente COOP, sem função saque, no valor unitário de R\$3.000,00 (três mil reais), cujos valores serão disponibilizados exclusivamente para compras nas lojas físicas COOP e Drogarias COOP, na quantia de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês, pelo período de 12 (doze) meses, tendo como **sugestão de uso** a aquisição de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) em produtos infantis durante 12 (doze) meses (“**um ano de compras grátis**”).

8.1.3. Para uma instituição beneficente indicada pelo 1º contemplado: 01 (um) cartão-presente COOP, sem função saque, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), cujos valores serão disponibilizados exclusivamente para compras nas lojas físicas COOP e Drogarias COOP, na quantia de R\$500,00 (quinhentos reais) por mês, pelo período de 12 (doze) meses, tendo como **sugestão de uso** a aquisição de R\$500,00 (quinhentos reais) em fraldas para as crianças atendidas durante 12 (doze) meses (“**um ano de fralda grátis**”).

8.2. Os cartões-presentes distribuídos nesta promoção deverão ser utilizados pelos contemplados exclusivamente em compras nos Supermercados COOP, Drogarias COOP e no COOP Retira exceto na aquisição dos produtos proibidos pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, a saber, medicamentos, bebidas alcoólicas independente de seu teor alcoólico, fumo e seus derivados.

8.3. Os créditos serão realizados no dia 01 de cada mês a partir de 01/09/2018.

8.4. Os créditos serão cumulativos, de modo que, caso o Contemplado não utilize integralmente o valor referente a determinado mês, esse valor será transferido para o mês seguinte, observado o prazo indicado no item abaixo.

8.5. O último crédito será realizado em 01/08/2019 e poderá ser utilizado até o dia 31/12/2019, sendo eventual saldo existente cancelado após a referida data.

8.6. A responsabilidade da Promotora se encerra com a entrega dos prêmios.

8.7. Os **cartões-presentes COOP** não possuem senha, sendo que, a partir do momento da entrega, sua guarda e manutenção de **responsabilidade exclusiva** do contemplado que, na hipótese de eventual perda ou extravio deverá comunicar imediatamente a **Central de Relacionamento COOP 0800 772 2667** nos seguintes horários de atendimento: de segunda a sexta, das 08h às 20h e aos sábados das 10hs às 16hs.

8.8. Os prêmios oferecidos nesta promoção **não** poderão ser convertidos em dinheiro.

9. EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO E PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

9.1. A comprovação da propriedade dos prêmios será feita dentro do prazo legal de até 08 (oito) dias antes da data do sorteio, conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, por meio de documentos que ficarão disponíveis na sede da Promotora para eventual fiscalização e, posteriormente, serão enviados para a Representação de Promoções Comerciais da Caixa Econômica Federal (REPCO), no momento da



prestação de contas.

9.2. A imagem do **cartão-presente COOP** será exibida no hotsite www.festivaldobebecoop.com.br e no material de divulgação desta promoção.

9.3. Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, a Promotora recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF (Imposto sobre a Renda Retido na Fonte) calculado sobre o valor do prêmio até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do respectivo fato gerador, por meio de guia DARF, sob o código de receita 0916.

10. PROCEDIMENTO DE ENTREGA DOS PRÊMIOS

10.1. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus na Loja COOP mais próxima a sua residência em data e horário previamente agendados dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio.

10.2. No momento da entrega dos prêmios, os ganhadores deverão estar munidos de seus documentos pessoais (CPF e RG), assinar a referida carta e o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 02 (duas) vias, que deverão ser devolvidas assinadas à Promotora.

10.3. Caso algum ganhador não seja encontrado, terá o prazo até 180 (cento e oitenta) dias contados da data do sorteio para reclamar o prêmio que lhe foi atribuído.

10.4. Após esse período, perderá o direito ao seu recebimento e o valor correspondente será recolhido pela COOP ao Tesouro Nacional, como renda da União, dentro do prazo legal.

10.5. Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

11. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

11.1. A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de Internet, nas redes sociais da COOP, e, ainda, em materiais nos pontos de venda, podendo, ainda, haver anúncios em outdoors, rádio, mídia televisiva e impressa (revistas e jornais).

11.2. A Promotora se compromete a informar o número do Certificado de Autorização CAIXA no Regulamento que ficará disponível para consulta dos interessados no site da COOP em www.festivaldobebecoop.com.br.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

12.2. Não poderão participar desta promoção: (i) pessoas jurídicas; (ii) pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, sem CPF válido e/ou não residentes em território nacional; e, ainda, (iii) os diretores, gerentes, conselheiros, prepostos, empregados e terceirizados, ainda que temporários ou *free lancers* da COOP – Cooperativa de Consumo, da Agência TAGCOM, do escritório MGodoy Consultoria



Jurídica em Comunicação Publicitária e demais profissionais envolvidos no planejamento e execução da promoção.

12.2.1. A identificação dos impedidos nessas condições se dará por meio de listagem contendo os seus dados pessoais e que serão consultados no momento da apuração dos resultados.

12.3. O acesso à Internet é necessário para a participação nesta promoção sendo certo que sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado e da disponibilidade momentânea da rede e/ou do *hotsite*.

12.3.1. A Promotora não será responsável por problemas, dos quais não detenha qualquer controle, tais como, mas não limitado a: falhas ou qualquer impedimento do participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de Internet, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*). Além disso, a Promotora **não será responsável** por eventuais cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.4. Ao se inscrever nesta promoção, todos os participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro e reforço de mídia publicitária, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a Promotora, as quais, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, se compromete a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesta promoção.

12.5. Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos seus prêmios, a utilização, pela Promotora, de seus nomes, imagem e som de voz em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do sorteio.

12.6. Eventuais dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes desta promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pela Promotora e, posteriormente, submetidas à Representação de Promoções Comerciais da Caixa Econômica Federal (REPCO), sendo que esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao PROCON Regional.

12.7. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08). **Certificado de Autorização CAIXA nº 4-6363/2018.**



ANEXO I - RELAÇÃO DE LOJAS PARTICIPANTES

UNIDADES	ENDEREÇO	CIDADE
QUEIRÓS	Av. Queirós dos Santos, 456 - Centro	Santo André - SP
PARQUE DAS NAÇÕES	R. Suíça, 1094 - Pq. das Nações	Santo André - SP
JOAQUIM NABUCO	R. Joaquim Nabuco, 277 - Centro	São Bernardo do Campo - SP
JOANA ANGÉLICA	R. Joana Angélica, 711 - Vila Barcelona	São Caetano do Sul - SP
INDUSTRIAL	Av. Industrial, 2001 - Bairro Campestre	Santo André - SP
SANTANA	Av. Rui Barbosa, 837 - Santana	São José dos Campos - SP
R. PIRES	Av. Humberto Campos, 3499 - Vila Bocaína	Ribeirão Pires - SP
PERIMETRAL	R. Dona Gertrudes de Lima, 658 - Centro	Santo André - SP
CAPUAVA	Av. Das Nações, 1600 - Pq. Erasmo Assunção	Santo André - SP
V. LUZITA	Av. Cap. Mario Toledo de Camargo, 5252 - Vila Luzita	Santo André - SP
CARIJÓS	Rua Carijós, 1843 - Vila Linda	Santo André - SP
BARÃO DE MAUÁ	Av. Barão de Mauá, 1389 - Centro	Mauá - SP
MORUMBI	Av. Dr. João Batista de Souza Soares, 2185 - Jd. Morumbi	São José dos Campos - SP
PEREIRA BARRETO	Av. Pereira Barreto, 1286 - Bairro Pinheirinho	Santo André - SP
RUDGE RAMOS	Av. Dr. Rudge Ramos, 500 - Rudge Ramos	São Bernardo do Campo - SP
ONZE DE AGOSTO	R. XI de Agosto, 3045 - Bairro Valinho	Tatuí - SP
CAFÉ FILHO	Av. Pres. João Café Filho, 2231 - Bairro dos Casas	São Bernardo do Campo - SP
DIADEMA	Av. 7 de Setembro, 200 - Vila Conceição	Diadema - SP
ITAVUVU	Av. Itavuvu, 3799 - Bairro Itavuvu	Sorocaba - SP
ÁRVORE GRANDE	R. Pe. Madureira, 255 - Árvore Grande	Sorocaba - SP
VOLLET SACHS	Av. Prof. Alberto Vollet Sachs, 2030 - Bairro Morumbi	Piracicaba - SP
VIANAS	Rua dos Vianas, 1631 - Baeta Neves	São Bernardo do Campo - SP
JARDIM MILENA	Rua Otávio Cândido, 150 - Jd. Milena	Santo André - SP
UTINGA	Av. Utinga, 1599 - Vila Metalúrgica	Santo André - SP
PALMARES	Av. Palmares, 830 - Vl. Palmares	Santo André - SP
NOVO HORIZONTE	Av. Tancredo Neves, 3400 - Novo Horizonte	São Jose dos Campos - SP



D. PEDRO	Av. Dom Pedro I, 722 - Vila América	Santo André - SP
ITAPARK	Rua Alonso de Vasconcelos Pacheco, 2261 - Bairro Bocaina	Mauá - SP
CEL. LÚCIO SEABRA	Rua Cel. Lúcio Seabra, 772 - Centro	Tatuí - SP
RIBEIRÃO CENTRO	Av. Santo André, 735 - Centro	Ribeirão Pires - SP
HUMBERTO ALENCAR	Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, 1496 - Bairro Assunção (Piraporinha)	São Bernardo do Campo - SP

DROGARIAS DE RUA

UNIDADES	ENDEREÇO	CIDADE
DROGARIA DJALMA DUTRA	Rua Djalma Dutra, 235 - Centro	São Bernardo do Campo - SP
DROGARIA DEMARCHI	Av. Maria S. Demerchi, 1613 - Bairro Demarchi	São Bernardo do Campo - SP
DROGARIA GETÚLIO VARGAS	Avenida Getúlio Vargas, 1014 - Bairro Baeta Neves	São Bernardo do Campo - SP
DROGARIA HORTÊNCIAS	Rua das Hortências, 103 - Jd. Do Estádio	Santo André - SP
DROGARIA SÃO PAULO	Avenida São Paulo, 162 - Cidade São Jorge	Santo André - SP
DROGARIA QUEIRÓS FILHO	Avenida Queirós Filho, 702 - Pq. Industriário (Vila América)	Santo André - SP
DROGARIA REGENTE FEIJÓ	Rua Regente Feijó, 394 - Vila Assunção	Santo André - SP
DROGARIA CASTELO BRANCO	Avenida Humberto de Alencar Branco, 2563 - Bairro Alves Dias	São Bernardo do Campo - SP
DROGARIA ORATÓRIO	Avenida do Oratório, 2.606 - Pq. São Lucas	São Paulo - SP
DROGARIA ATLÂNTICA	Avenida Atlântica, 317 - Vila Valparaíso	Santo André - SP
DROGARIA PAULO ALMEIDA	Rua Paulo Emanuel de Almeida, 930 - Pq. Dos Eucaliptos	Sorocaba - SP
DROGARIA EUGÊNIO SALERNO	Rua Dr. Eugênio Salerno, 25 - Centro - Bairro Sta Terezinha	Sorocaba - SP
DROGARIA QUINZE DE NOVEMBRO	Rua Quinze de Novembro, 160 - Loja e Sala 11 - Centro	São Bernardo do Campo - SP
DROGARIA SENADOR FLAQUER	Rua Senador Fláquer, 227 /231 - Centro	Santo André - SP
DROGARIA MARTIM FRANCISCO	Av. Martim Francisco, 1278 - Vila Alto de Santo André	Santo André - SP
Visconde Inhaúma - Loja 1	Rua Visconde de Inhaúma, 841	São Caetano do Sul - SP
Visconde Inhaúma - Loja 2	Rua Visconde de Inhaúma, 180	São Caetano do Sul - SP